



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO: Aquisição de dois Ônibus rural escolar pequeno ORE 1, novo, com características compatíveis com o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de dois ônibus rural escolar pequeno, novo e de fabricação nacional, justifica-se pela necessidade de garantir transporte escolar seguro, eficiente e adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso. O veículo será destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen/RS, visando ampliar e renovar a frota escolar, diante do aumento da demanda e do desgaste natural dos veículos atualmente utilizados. A escolha do modelo rural escolar tipo ORE 1 fundamenta-se nas condições topográficas e viárias do município, que exigem veículo robusto, com plataforma reforçada, altura livre do solo elevada e motorização adequada, conforme especificações técnicas. A medida assegura o cumprimento do direito à educação e ao transporte escolar seguro, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

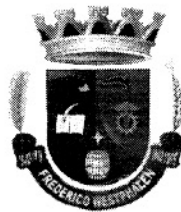
2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Os itens a serem adquiridos, possuem natureza de bens comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou instrumento equivalente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** A contratação observará os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, nos termos da legislação vigente, buscando assegurar a aquisição de bens adequados à realidade do transporte escolar municipal e à garantia do acesso dos estudantes à educação.
- c)** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamento essencial para a prestação do serviço público de transporte escolar, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frederico Westphalen/RS.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá fornecer dois ônibus urbanos escolares novos, zero quilômetro, completos e em perfeitas condições de uso, prontos para operação, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao transporte escolar.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b)** A contratada deverá entregar os veículos totalmente montados, revisados e testados, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como dos documentos necessários à sua regularização, incluindo notas fiscais, manuais do proprietário, termos de garantia e certificados de adequação à legislação de trânsito (CAT).
- c)** O prazo para produção e entrega dos veículos será de até 260 (duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- d)** A contratada deverá comunicar previamente à Contratante a data prevista para a entrega, a fim de possibilitar o agendamento de vistoria técnica e conferência quantitativa e qualitativa dos veículos.
- e)** O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados da entrega, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas.
- f)** Após o recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento provisório, mediante atesto da fiscalização e lavratura do termo correspondente, desde que verificada a plena conformidade do objeto.
- g)** Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação.
- h)** A contratada deverá garantir que os veículos sejam novos, de primeira utilização e fabricação do ano em curso ou imediatamente anterior, com quilometragem igual a zero, salvo aquela necessária para o deslocamento entre a fábrica e o local de entrega, devidamente registrada no hodômetro, com tolerância de até 20% sobre a quilometragem de referência prevista no Caderno de Informações Técnicas.
- i)** Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, devidamente transportados e assegurados, cabendo à contratada todas as despesas relativas a transporte, seguro, taxas, encargos, tributos e demais custos operacionais necessários à execução contratual, sem ônus adicional à Administração.
- j)** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega de cada veículo, abrangendo todos os componentes e sistemas, inclusive carroçaria, chassi e motor.
- k)** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição, mantendo ao menos uma oficina ou concessionária autorizada em cada unidade da Federação.
- l)** A contratada deverá ofertar duas manutenções preventivas obrigatórias para cada veículo, conforme especificado no Manual de Operações, observando a periodicidade definida por quilometragem e/ou tempo de uso.
- m)** Na hipótese de o Município estar localizado a mais de 200 km da rede de concessionárias, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser realizadas pela própria fabricante ou por seus prepostos, no endereço da Contratante.
- n)** A contratada deverá responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- o) A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das normas do Inmetro e do Código de Trânsito Brasileiro, bem como demais legislações aplicáveis ao transporte escolar, observando os padrões de qualidade, segurança e conforto exigidos.
- p) O descumprimento dos prazos e condições de entrega, bem como a não conformidade técnica dos bens, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant
1	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 2.040 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, ângulo entrada 24°, ângulo saída 17°, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal de saída do sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6 x 17,5) cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe CIT, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio de estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas dos bocais e tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.260mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.5. e 3.1.2.8.6. do edital. Cor externa amarelo escolar pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAscfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico ESCOLAR em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme	02



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital. Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos, reboque, 4 passa balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com 30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato.	
--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Durante a pesquisa de mercado realizada, constatou-se a existência de diversos fornecedores nacionais que comercializam ônibus rurais escolares pequenos, novos, com características compatíveis com as exigências de transporte de estudantes em áreas rurais, atendendo aos padrões de segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade requeridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os modelos disponíveis no mercado apresentam especificações técnicas semelhantes as exigidas, o que assegura ampla competitividade entre os potenciais fornecedores. Verificou-se, ainda, a possibilidade de aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2023, vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, que contempla o fornecimento de ônibus rural escolar pequeno --



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ORE 1, de procedência nacional e especificações compatíveis com as necessidades do Município. A adesão a essa Ata possibilita a contratação direta de fornecedores previamente habilitados em processo licitatório conduzido pelo FNDE, garantindo padronização técnica, segurança jurídica, economicidade e celeridade processual, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023. Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2023/FNDE constitui-se na opção mais viável e vantajosa, por reunir condições técnicas, econômicas e legais favoráveis à contratação, assegurando a aquisição de veículo compatível com a realidade das rotas escolares rurais do Município e o atendimento imediato das demandas da rede municipal de ensino.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais, com sessenta centavos), correspondente à aquisição de dois ônibus urbanos escolares novos, com valor unitário de R\$ 436,266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais, com oitenta e nove centavos), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 5/2023, vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na aquisição de dois ônibus rural escolar pequeno, novos, tipo ORE 1, com fabricação nacional e especificações técnicas compatíveis com as condições de tráfego das rotas escolares do Município de Frederico Westphalen/RS. Os veículos deverão ser entregues completos, prontos para operação, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantindo segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes da rede municipal de ensino. Os ônibus serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de reforçar e modernizar a frota escolar, possibilitando o transporte diário de alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso. Deverão possuir estrutura reforçada, motorização adequada, altura livre do solo compatível com vias não pavimentadas e dispositivos de segurança e acessibilidade previstos nas normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A aquisição será realizada com base na adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2023, vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, que contempla o fornecimento de ônibus rural escolar pequeno - ORE 1. Tal solução assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e padronização, permitindo a contratação de fornecedores previamente qualificados e habilitados em processo licitatório nacional conduzido pelo FNDE. Com essa medida, o Município atenderá de forma célere e juridicamente segura à crescente demanda por transporte escolar, promovendo a continuidade do serviço público essencial e contribuindo para a efetivação do direito à educação e à mobilidade estudantil segura, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado. No presente caso, por tratar-se de aquisição de bem com características específicas e indivisíveis, verificou-se ser tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto se configura como item único. A contratação unitária assegura a compatibilidade entre os componentes, facilita a gestão e o controle da execução contratual e evita riscos decorrentes da fragmentação do fornecimento. Assim, a adoção do item único atende ao interesse público e observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, assegurando uma contratação mais eficaz e alinhada às necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição de dois ônibus rural escolar pequeno, novos, tipo ORE 1, pretende-se assegurar o transporte escolar adequado, seguro e eficiente aos estudantes da rede municipal de ensino de Frederico Westphalen/RS, especialmente àqueles residentes em comunidades rurais e localidades de difícil acesso. A medida possibilitará ampliar a capacidade de atendimento da frota municipal, reduzindo a sobrecarga dos veículos atualmente em uso e garantindo maior regularidade e pontualidade nas rotas escolares. Além disso, a substituição de veículos antigos por unidades novas e tecnologicamente atualizadas contribuirá para a redução de custos com manutenção, maior economia de combustível e menor emissão de poluentes, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade na gestão pública. Os novos ônibus também promoverão melhores condições de conforto e segurança para os estudantes, atendendo às normas de acessibilidade e segurança veicular, com assentos adequados, cintos de segurança individuais, dispositivos de acessibilidade e sistemas de ventilação e iluminação apropriados. A solução proposta resultará em maior eficiência operacional e qualidade no serviço de transporte escolar, fortalecendo as políticas públicas de educação e ampliando o acesso dos alunos às unidades de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços** seja efetivada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do responsável pela gestão da ata no âmbito do Município e do agente de contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;
- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação dos bens;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 24 de outubro de 2025.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura